

LEI Nº 2.467, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, em forma de desapropriação amigável, uma área de terras destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a adquirir em forma de desapropriação amigável, para fins de implantação de sistema de tratamento de esgoto público, parte do imóvel situado neste Município, na zona rural, com uma área de terras de 86.048,069 metros quadrados, de propriedade da Senhora STELLA ALVES NOGUEIRA VANZELLA e Outros, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no marco 1, descrito em planta anexa, localizado na confluência da faixa de domínio do D.E.R., Estrada Estadual que liga esta cidade a Rodovia Anhanguera, e segue nos seguintes rumos e distâncias: do marco 1 até o marco 2 segue por uma linha sinuosa com 501,973 metros confrontando com o Córrego "Marinho"; do marco 2 até o marco 3 segue com rumo de 74°53'01" SW e distância de 12,505 metros, do marco 3 até o marco 4 segue com rumo de 60°37'09" NW e distância de 2,489 metros, do marco 4 até o marco 5 segue com rumo de 22°08'39" NW e distância de 5,758 metros, do marco 5 até o marco 6 segue com rumo de 16°54'27" NE e distância de 16,101 metros, do marco 6 até o marco 7 segue com rumo de 76°45'24" NW e distância de 7,131 metros, do marco 7 até o marco 8 segue com rumo de 12°32'52" SW e distância de 15,356 metros, do marco 8 até o marco 9 segue com rumo de 68°24'02" SW e distância de 9,610 metros, do marco 9 até o marco 10 segue com rumo de 89°19'34" SW e distância de 16,666 metros, do marco 10 até o marco 11 segue com rumo de

83°16'38" NW e distância de 29,682 metros, do marco 11 até o marco 12 segue com rumo de 79°40'47" NW e distância de 29,144 metros, do marco 12 até o marco 13 segue com rumo de 78°54'25" NW e distância de 36,637 metros, do marco 13 até o marco 14 segue com rumo de 72°34'32" NW e distância de 28,801 metros, do marco 14 até o marco 15 segue com rumo de 67°06'25" NW e distância de 51,792 metros, confrontando do marco 2 até o marco 15 com a estrada velha que liga Santa Rita a Porto Ferreira; do marco 15 até o marco 16 segue com rumo de 9°00'13" NE e distância de 62,259 metros, do marco 16 até o marco 17 segue com rumo de 40°34'58" NW e distância de 35,477 metros, do marco 17 até o marco 18 segue com rumo de 63°44'25" NE e distância de 351,655 metros, confrontando do marco 15 até o marco 18 com a Área Remanescente, do marco 18 até o marco 1, início desta descrição, segue com rumo de 86°50'58" SE e distância de 213,886 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R., Estrada Estadual que liga esta cidade a Rodovia Anhanguera. Fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 86.048,069 m², ou 8,6048 Ha. ou ainda 3,5557 Alqueires Paulistas. A gleba de terras está matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, sob nº 6.554.

ARTIGO 2º - O valor total da presente aquisição é de R\$.125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que serão pagos da seguinte forma: a quantia de R\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos como sinal e no ato da outorga da escritura do imóvel; a quantia de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagos no prazo de trinta (30) dias, contados da data da outorga da escritura; e a quantia de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagos no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da outorga da escritura.

ARTIGO 3º - O programa de sistema de tratamento de esgoto público de que trata esta lei, está devidamente previsto, adequado e compatível com o Plano Plurianual do Município, período de 2.002 a 2.005, instituído pela Lei Municipal nº 2.420, de 06 de novembro de 2.001, com a rubrica seguinte: Função 17 – Saneamento; Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano; Programas 201 – Coleta e Tratamento de Esgoto; Objetivos e Metas: Aquisição de imóveis para a construção de tratamento de esgoto; e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro do ano de 2.002, Lei Municipal nº 2.401, de 12 de junho de 2.001, anexo I, com a rubrica: Código do Programa 201; Programa: Coleta e Tratamento de Esgoto; Prioridades e Metas: Adquirir imóvel para a construção de estação de tratamento de esgoto.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$.125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para suprir as despesas decorrentes do programa em tela, com a seguinte classificação orçamentária:-

02 – Poder Executivo
0206 – Obras e Serviços Urbanos
020620 – Saneamento Geral
175120201.1041 – 4.4.90 – (Investimentos – Aquisição de Imóvel para construção de estação de tratamento de esgoto).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de agosto de 2002.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de agosto de 2002.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON AP.FERREIRA
DIRETOR PLANEJ.CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO